



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 2227/2026

FACULDADE DE MEDICINA
Programa de Pós-Graduação em Ciências Fonoaudiológicas

EDITAL REGULAR DE SELEÇÃO Nº 001/2027 – MESTRADO E DOUTORADO 2027

A Coordenadora do Colegiado do **Programa de Pós-Graduação em Ciências Fonoaudiológicas**, da Faculdade de Medicina, da Universidade Federal de Minas Gerais FAZ SABER que, no período de **13 de outubro de 2026 a 13 de novembro de 2026** estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos aos cursos de **MESTRADO e DOUTORADO, em regime de fluxo contínuo, durante o ano de 2027**. Esse edital está em conformidade à Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG. O cronograma para as outras chamadas será disponibilizado com antecedência e divulgados no site do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de 30 dias e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 As inscrições serão feitas exclusivamente pelo Sistema de Inscrição da Pós-Graduação (SISPPG), acessível pelo endereço eletrônico: <https://intranet3.medicina.ufmg.br/sisppg/candidato>. O candidato deve preencher o formulário de inscrição no sistema. Não serão aceitas inscrições presenciais ou via SEDEX.

1.2 O período de inscrição para a primeira chamada do presente edital, será de **13 de outubro a 13 de novembro de 2026**. Informações complementares e toda a documentação exigida neste Edital, poderão ser obtidas na página web: <https://www.medicina.ufmg.br/cpgfonoaudiologia/processo-seletivo/>. Os contatos, para solicitação de esclarecimentos, devem ser feitos exclusivamente pelo e-mail: pgfono@medicina.ufmg.br

1.3 A Coordenação do Curso poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Curso – <https://www.medicina.ufmg.br/cpgfonoaudiologia/processo-seletivo/> em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

1.4 Todos os atos relativos ao processo seletivo serão publicados e disponibilizados na página institucional do Programa <https://www.medicina.ufmg.br/cpgfonoaudiologia/processo-seletivo/>, que funcionará como meio de comunicação oficial do processo, sendo de responsabilidade do candidato acessá-la.

1.5 O presente edital possui duas modalidades de vagas: ampla concorrência e reserva para autodeclarados negros (pretos ou pardos). As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, sendo classificadas no resultado final do processo seletivo tanto nas vagas destinadas à ampla concorrência quanto nas vagas reservadas.

1.6 Para os fins deste Edital, considera-se como público alvo da reserva de vagas para pessoas negras todos aqueles indivíduos que se autodeclararem negros, de cor preta ou de cor parda, e que sejam assim reconhecidos pela Comissão de Heteroidentificação, conforme disposto no item 3.

1.7 As pessoas negras que tenham optado pela reserva de vagas e que desejam fazer parte das políticas de ações afirmativas, independente da modalidade de classificação, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas **32 (trinta e duas) vagas para o Mestrado e 19 (dezenove) vagas para o Doutorado**, ambas para ingresso durante o ano letivo de **2027**. Em cumprimento à Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, **10 (dez) das 32 (trinta e duas) vagas do Mestrado e 6 (seis) das 19 (dezenove) vagas do Doutorado** (serão reservadas aos candidatos autodeclarados negros).

Ciências Fonoaudiológicas	Nº de vagas		Total
	Ampla concorrência	Reserva para candidatos negros	
Mestrado	22	10	32

Doutorado	13	6	19
-----------	----	---	----

2.2 Caso as vagas ofertadas para o **MESTRADO e DOUTORADO** não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer novas seleções com as vagas remanescentes em regime de fluxo contínuo ao longo do ano letivo de 2027, em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme os cronogramas que serão divulgados na página web do Centro de Pós- Graduação da Faculdade de Medicina. As inscrições ficarão abertas pelo período de, no mínimo, 15 dias e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.3 As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas, deverão apresentar a autodeclaração étnico-racial por meio do formulário de inscrição, disponível no site do Programa <https://www.medicina.ufmg.br/cpgfonoaudiologia/processo-seletivo/>.

2.4 No caso de aprovação em processo seletivo, a autodeclaração, juntamente com o resultado da Banca de Heteroidentificação, serão arquivados na pasta do discente como documentos comprobatórios de sua opção para acesso ao curso.

3. DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

3.1 A oferta de vagas destinada à modalidade reservada aos candidatos autodeclarados negros (de cor preta ou de cor parda), observará o disposto na Portaria da UFMG Nº 11249, de 07 de dezembro de 2023, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação em processos de ingresso na UFMG.

3.2 Candidatos que se autodeclararem negros, terão a condição racial confirmada por procedimento de heteroidentificação, realizado pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG - CPAAI.

3.3 Para confirmação da condição racial declarada, a Comissão de Heteroidentificação considerará como único critério o conjunto de características fenotípicas do/a candidato/a, isto é, o conjunto de características físicas visíveis que o/a fazem ser identificado/a socialmente como pessoa negra (de cor preta ou de cor parda).

3.4 As características fenotípicas não serão consideradas isoladamente e nenhuma característica terá papel definidor da avaliação fenotípica realizada pela Comissão.

3.5 Não será considerada, para a validação da autodeclaração, as características genéticas do/a candidato/a ou fenotípico de seus parentes ascendentes (pais, avós, tios etc.).

3.6 O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração ocorrerá após o resultado final, de forma presencial e exclusivamente sob essa forma.

3.7 Serão convocadas para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração todas as pessoas que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e que satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital. A convocação contendo local, data e horário de realização do procedimento será publicada em momento oportuno pela CPAAI e posteriormente no site do Programa. O candidato deverá comparecer portando o documento de identificação com foto apresentado no ato da inscrição.

3.7.1 Após o resultado final do processo seletivo, o Programa encaminhará à Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG - CPAAI a relação contendo nome e CPF de todos os candidatos, aprovados que se enquadrem na condição descrita no item 3.4, para fins de submissão à avaliação de heteroidentificação.

3.8 O resultado da Avaliação da Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG será divulgado na página do Programa <https://www.medicina.ufmg.br/cpgfonoaudiologia/>. Em caso de indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para negros (de cor preta ou de cor parda), o candidato terá o prazo **de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data da divulgação do indeferimento, para interpor recurso à CPAAI.

3.8.1 No caso de interposição de recurso, decorrente do indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), o recorrente será submetido exclusivamente a uma nova banca de heteroidentificação racial, composta por membros diferentes daqueles que realizaram a primeira avaliação.

3.9 Os candidatos inscritos na modalidade de reserva de vagas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), independente da classificação geral, que não comparecerem perante a Comissão de heteroidentificação ou que não tiverem a autodeclaração reconhecida, respeitado o prazo recursal, serão classificados em ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação dentro do número de vagas disposto no edital, não fazendo jus à política de ações afirmativas de inclusão e permanência.

3.10 Na hipótese de se comprovar fraude, prestação de informação falsa ou apresentação de documentação inidônea, apurado em qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, o candidato envolvido será eliminado do processo seletivo e perderá, consequentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.

3.11 O fato de o candidato já ter ingressado na UFMG sem passar por avaliação da banca de heteroidentificação, ou em outra instituição de ensino superior, ou mesmo ocupar cargo público em órgão federal, estadual ou municipal, decorrente de processo seletivo com reserva de vagas por meio do sistema de cotas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), não gera qualquer direito ou expectativa de direito de assim ser considerado em novo certame, sendo obrigatória a submissão à avaliação da Comissão de Heteroidentificação.

3.11.1 Candidatos que já tenham sido avaliados pela Comissão de Heteroidentificação na UFMG, a partir do ano de 2019, não serão submetidos a novo procedimento, uma vez que sua avaliação anterior será considerada para definir aptidão ou inaptidão a ocupar uma vaga destinada a pessoas negras (de cor preta ou de cor parda).

4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2 DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO – COMUNS AO MESTRADO E DOUTORADO

4.2.1 As inscrições serão feitas exclusivamente pelo Sistema de Inscrição da Pós-Graduação (SISPPG), acessível pelo endereço eletrônico: <https://intranet3.medicina.ufmg.br/sisppg/candidato>. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar através do sistema eletrônico SISPPG, durante o período de vigência das inscrições, a seguinte documentação em formato nato digital/digitalizada, **em formato PDF**, legível e sem rasura:

- a) Formulário de Inscrição preenchido no Sistema de Seleção (<https://intranet3.medicina.ufmg.br/sisppg/candidato>);
- b) CPF e RG, ou outro documento, dentro de sua data de validade, que contenha as informações do CPF e do RG;
- c) Prova de estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante a apresentação da Certidão de quitação eleitoral atualizada, a ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eletor/certidoes/certdao-de-quitação-eleitoral>. Não serão aceitos comprovantes individuais de votação;
- d) Certidão de nascimento ou de casamento;
- e) Documento militar válido em que se prove estar em dia com as obrigações militares. Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. (A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966);
- f) Comprovante de endereço;
- g) Diploma de graduação (frente e verso em arquivo único) em qualquer área do conhecimento, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau, ou de outro documento que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;
- h) Comprovação de conhecimento em língua inglesa. Será aceita uma das seguintes comprovações: (I) certificado expedido pelo Cenex/FALE/UFMG, de acordo com Resolução 08/2008 do CEPE/UFMG (mínimo 60%, validade: 3 anos). Candidatos interessados em obter esse Certificado deverão fazer sua inscrição específica para o exame da Área 1 (Ciências Biológicas, Ciências Agrárias, Ciências da Saúde), de acordo com as informações disponíveis em www.letas.ufmg.br/cenex, Exames de Proficiência; (II) Test of English as a Foreign Language - TOEFL (mínimo de 213 pontos para o CBT TOEFL, 79 pontos para o iBT TOEFL ou 550 pontos para o TOEFL tradicional); (III) Test of English for International Communication – TOEIC (mínimo de 660 pontos); (IV) International English Language Testing System – IELTS (mínimo de seis pontos); (V) First Certificate in English da Universidade de Cambridge e os Diplomas de Proficiência da Universidade de (VI) Michigan ou (VII) Cambridge; (VIII) Exames de proficiência das Universidades Federais de Santa Catarina (UFSC), Rio Grande do Norte (UFRN), Santa Maria (UFSM), Rio Grande do Sul (UFRGS) e outras instituições federais de ensino superior. Outros certificados de proficiência em língua inglesa poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado do Programa.
- i) Curriculum vitae, no formato Lattes/CNPq (<https://lattes.cnpq.br/>);
- j) Se o candidato for estrangeiro, deverá apresentar o passaporte (página de identificação);
- k) Formulário de autodeclaração étnico-racial. Candidatos autodeclarados negros, que optarem pela seleção por meio da reserva de vagas, deverão apresentar o formulário de Autodeclaração Étnico-Racial, de acordo com o que dispõe a Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, disponível no site do Programa.

4.3 DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO – ESPECÍFICOS PARA O MESTRADO

4.3.1 No ato da inscrição, além dos documentos comuns a todos os candidatos (descritos no item 4.2 desse edital), os candidatos ao **MESTRADO** deverão também enviar pelo SISPPG (<https://intranet3.medicina.ufmg.br/sisppg/candidato>) o seguinte documento:

a) Projeto de pesquisa que pretende realizar, em formato PDF, com no máximo 10 páginas, fonte 12 Times New Roman e espaçamento 1,5. **Não poderá haver ao longo do projeto ou de seus anexos, qualquer identificação do candidato sob pena de desclassificação.** O projeto de pesquisa deverá conter, obrigatoriamente, na ordem, os seguintes itens: linha de pesquisa, título, introdução, justificativa, objetivos, métodos, viabilidade de execução e conclusão da pesquisa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, cronograma e referências bibliográficas. Se necessário, o projeto poderá ser acompanhado de anexos e ou apêndices, desde que não ultrapasse as 10 páginas previstas.

4.3.2 Projetos fora da formatação não serão avaliados e o candidato será automaticamente desclassificado.

4.4 DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO – ESPECÍFICOS PARA O DOUTORADO

4.4.1 No ato da inscrição, além dos documentos comuns a todos os candidatos (descritos no item 4.2 desse edital), os candidatos ao **DOUTORADO** deverão também enviar pelo SISPPG (<https://intranet3.medicina.ufmg.br/sisppg/candidato>) os seguintes documentos:

a) Projeto que pretende realizar, com no máximo 15 páginas, fonte 12 Times New Roman e espaçamento 1,5. **Não poderá haver ao longo do projeto ou de seus anexos, qualquer identificação do candidato sob pena de desclassificação.** O projeto de pesquisa deverá conter, obrigatoriamente, na ordem, os seguintes itens: linha de pesquisa, título, introdução, justificativa, objetivos, métodos, viabilidade de execução e conclusão da pesquisa no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, cronograma e referências bibliográficas. Se necessário, o projeto poderá ser acompanhado de anexos e ou apêndices, desde que não ultrapasse as 15 páginas previstas.

b) Uma cópia, de pelo menos, um artigo publicado, ou carta de aceite para publicação em que conste o nome do candidato como um dos autores do artigo, em periódico nacional ou estrangeiro indexado à base de dados “Medline” (acesso: <http://www.ncbi.nlm.nih.gov/pubmed/>) ou em periódico classificado como Qualis B1 ou superior em qualquer área da CAPES, pelas classificações de periódicos vigentes.

4.4.2 Projetos fora da formatação não serão avaliados e o candidato será automaticamente desclassificado.

4.5 Candidatos com necessidades específicas deverão indicar, no formulário de inscrição, as condições especiais necessárias para sua participação. na seleção. A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.6 Após a análise da documentação apresentada, o Colegiado, ou Comissão por ele designada, decidirá sobre o deferimento dos pedidos de inscrição nos processos seletivos do **MESTRADO** e do **DOUTORADO**, sendo o resultado divulgado aos interessados no site do programa, **até as 17 horas dia 17 de novembro de 2026.**

4.7 Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 04 (dias) dias úteis, após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso deverão ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato ou seu representante legal e enviados para o

e-mail pgfono@medicina.ufmg.br.

4.8 Inscrições com documentação incompleta, ou enviada fora do prazo estabelecido neste Edital **SERÃO INDEFERIDAS. Nenhum documento poderá ser anexado após o encerramento da inscrição.**

4.9 A cada candidato será atribuído um número de identificação, após o deferimento da inscrição, que será utilizado para manter seu anonimato durante a avaliação da primeira etapa pelos membros da Comissão Examinadora.

4.10 As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as etapas, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 8.11 deste Edital.

4.11 A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

4.12 A proteção de dados pessoais será assegurada de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados fornecidos pelos participante.

4.13 No caso do candidato realizar mais de uma inscrição será considerada a última inscrição realizada.

5. DA COMISSÃO EXAMINADORA

5.1 Cada curso (**MESTRADO e DOUTORADO**) terá uma Comissão Examinadora própria.

5.2 A Comissão Examinadora do **MESTRADO** será composta por 5 (cinco) professores doutores, sendo quatro titulares e um suplente. O suplente só participará do Processo Seletivo em caso de impedimento justificado de um titular. A relação nominal da Comissão Examinadora será divulgada, na página web do Programa, até 48 horas antes do início do processo seletivo, junto com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função dos candidatos inscritos neste Edital.

5.3 A Comissão Examinadora do **DOUTORADO** será composta por 5 (cinco) professores doutores, sendo quatro titulares – três professores do programa e um membro externo ao programa – e um suplente. O suplente só participará do Processo Seletivo em caso de impedimento justificado de um titular. A relação nominal da Comissão Examinadora será divulgada, na página web do Programa, até 48 horas antes do início do processo seletivo, junto com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função dos candidatos inscritos neste Edital.

6. DO PROCESSO SELETIVO – MESTRADO

6.1 O processo seletivo dos candidatos será realizado utilizando a plataforma **TEAMS, ZOOM, ou MEET** e constará de 2 (duas) etapas.

6.2 A **primeira etapa**, de caráter eliminatório e classificatório, constará de **avaliação de projeto de pesquisa** pelos membros da Comissão Examinadora, de forma privada. Os pontos desta etapa serão distribuídos da seguinte forma: fundamentação teórica (20 pontos), metodologia (40 pontos); inserção em linha de pesquisa do Programa (10 pontos); aspectos éticos (15 pontos) e viabilidade de execução no prazo máximo de 24 meses (15 pontos). Será considerado eliminado o candidato que não obtiver, pelo menos, 70% da pontuação.

6.2.1 Serão considerados classificados para participação na etapa subsequente os candidatos com pontuação igual ou superior a 70% dos pontos e em número correspondente até o dobro das vagas oferecidas neste Edital, selecionados em ordem decrescente das notas obtidas na avaliação do projeto. Os candidatos empatados em último lugar serão chamados para a segunda etapa. O resultado desta etapa será disponibilizado no site do programa até as 17 horas do dia **24 de novembro de 2026**.

6.3 A **segunda etapa**, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá de duas avaliações realizadas de forma privada:

6.3.1 Primeira Avaliação - Avaliação de Currículo. Será atribuída nota em escala de 0 a 100 a esta avaliação, em que serão considerados: formação profissional (35 pontos), atuação profissional e/ ou docente (25 pontos) e produção bibliográfica (40 pontos) que inclui, dentre outros, artigos completos em periódicos internacionais, artigos completos em periódicos nacionais, livros, capítulos de livros, publicação de resumos.

6.3.2 Segunda Avaliação - Arguição Oral sobre o projeto de pesquisa. Será atribuída nota em escala de 0 a 100 a esta avaliação, em que os candidatos serão avaliados quanto aos seguintes critérios: domínio do projeto de pesquisa (35 pontos), fundamentação teórica do candidato (30 pontos), capacidade de expor e debater o projeto (35 pontos). Essa avaliação ocorrerá no período de **01 a 09 de dezembro de 2026** entre os horários de 08:00 e 18:00 horas.

6.3.2.1 A arguição oral do projeto de pesquisa não será pública e deverá contar com a presença do candidato e dos membros da comissão examinadora.

6.3.2.2 A escala de arguição e o endereço para acesso à plataforma online a ser utilizada (**TEAMS, ZOOM ou MEET**) serão divulgados juntamente com o resultado da primeira etapa, **até as 17 horas do dia 24 de novembro de 2026**. O Colegiado não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do candidato, que, caso ocorram e inviabilizem o exame no prazo estipulado, desclassificará o candidato. A escala para apresentação oral seguida de arguição do projeto será divulgada na página web do programa. As arguições serão realizadas conforme cronograma a ser divulgado pelo Colegiado. Os candidatos que não acessarem a sala de videoconferência na data e horário pré-definidos para a apresentação oral do seu projeto serão desclassificados do processo seletivo.

6.3.2.2 A nota da 2ª etapa será a média aritmética simples das notas obtidas na **avaliação de currículo e na arguição oral sobre o projeto de pesquisa**. Será eliminado o candidato que não obtiver média de, pelo menos, 70 pontos do total de 100 pontos na segunda etapa. A nota dessa etapa será divulgada juntamente com o resultado final do processo seletivo **até as 17 horas do dia 14 de dezembro de 2026**.

7. DO PROCESSO SELETIVO – DOUTORADO

7.1 O processo seletivo dos candidatos será realizado utilizando a plataforma **TEAMS, ZOOM, ou MEET** e constará de 2 (duas) etapas.

7.2 A **primeira etapa**, de caráter eliminatório e classificatório, constará de **avaliação de projeto de pesquisa** pelos membros da Comissão Examinadora, de forma privada. Os pontos desta etapa serão distribuídos da seguinte forma: fundamentação teórica (20 pontos), metodologia (40 pontos); inserção em linha de pesquisa do Programa (10 pontos); aspectos éticos (15 pontos) e viabilidade de execução no prazo máximo de 48 meses (15 pontos). Será considerado eliminado o candidato que não obtiver, pelo menos, 70% da pontuação.

7.2.1 Serão considerados classificados para participação na etapa subsequente os candidatos com pontuação igual ou superior a 70% dos pontos e em número correspondente até o dobro das vagas oferecidas neste Edital, selecionados em ordem decrescente das notas obtidas na avaliação do projeto. Os candidatos empatados em último lugar serão chamados para a segunda etapa. O resultado desta etapa será disponibilizado no site do programa até as 17 horas do dia **24 de novembro de 2026**.

7.3 A segunda etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá de duas avaliações realizadas de forma privada:

7.3.1 Primeira Avaliação - Avaliação de Currículo. Será atribuída nota em escala de 0 a 100 a esta avaliação, em que serão considerados: formação profissional (35 pontos), atuação profissional e/ ou docente (25 pontos) e produção bibliográfica (40 pontos) que inclui, dentre outros, artigos completos em periódicos internacionais, artigos completos em periódicos nacionais, livros, capítulos de livros, publicação de resumos.

7.3.2 Segunda Avaliação - Apresentação Oral e Arguição sobre o projeto de pesquisa. Será atribuída nota em escala de 0 a 100 a esta avaliação, em que os candidatos serão avaliados quanto aos seguintes critérios: apresentação do projeto de tese (20 pontos), conhecimento do tema e fundamentação teórica (20 pontos), domínio da metodologia (30 pontos); justificativa e relevância (10 pontos) e capacidade de debater o projeto (20 pontos). O projeto de tese deverá ser apresentado oralmente pelo candidato à banca examinadora. Será permitido o uso de slides. Cada candidato terá 15 minutos para apresentação. Essa etapa ocorrerá no período de **01 a 09 de dezembro de 2026** entre os horários de 08:00 e 18:00 horas.

7.3.2.1 A arguição oral do projeto de pesquisa não será pública e deverá contar com a presença do candidato e dos membros da comissão examinadora.

7.3.2.2 A escala de arguição e o endereço para acesso à plataforma online a ser utilizada (**TEAMS, ZOOM ou MEET**) serão divulgados juntamente com o resultado da primeira etapa, **até as 17 horas do dia 24 de novembro de 2026**. O Colegiado não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do candidato, que, caso ocorram e inviabilizem o exame no prazo estipulado, desclassificará o candidato. A escala para apresentação oral seguida de arguição do projeto será divulgada na página web do programa. As arguições serão realizadas conforme cronograma a ser divulgado pelo Colegiado. Os candidatos que não acessarem a sala de videoconferência na data e horário pré-definidos para a apresentação oral do seu projeto serão desclassificados do processo seletivo.

7.3.2.3 A nota da 2ª etapa será a média aritmética simples das notas obtidas na avaliação de currículo, na apresentação e arguição sobre o projeto de pesquisa. Será eliminado o candidato que não obtiver média de, pelo menos, 70 pontos do total de 100 pontos na segunda etapa. A nota dessa etapa será divulgada juntamente com o resultado final do processo seletivo **até as 17 horas do dia 14 de dezembro de 2026**.

7.4 A não participação do candidato em qualquer etapa do processo de seleção do **MESTRADO** ou do **DOUTORADO** ocasionará a sua eliminação do processo de seleção.

7.5 Caberá recurso contra o resultado da primeira etapa do processo seletivo do **Mestrado e Doutorado**, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. Os recursos, parciais e finais, deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa enviados no endereço eletrônico especificado no item 1.2 deste edital. Durante o período de recurso será assegurado ao candidato acesso a suas respectivas avaliações.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

8.1 A nota final de cada candidato ao **MESTRADO** e ao **DOUTORADO** será dada pela média aritmética simples das notas da primeira etapa (avaliação do projeto de pesquisa) e da segunda etapa (média simples da avaliação do currículo e da apresentação e arguição oral sobre o projeto de pesquisa). Para ser aprovado o candidato deverá obter **nota final igual ou superior a 70 pontos em 100**.

8.2 Serão admitidos no **MESTRADO** e no **DOUTORADO** os candidatos aprovados e classificados, observado o número de vagas disponibilizado para cada curso no item 2.1 deste Edital. Se houver empate entre os aprovados e classificados no último lugar, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem em que se apresentam: (i) maior nota obtida na primeira etapa; (ii) maior nota obtida na análise de currículo, (iii) maior nota obtida na arguição oral sobre o projeto de pesquisa, (iv) maior idade.

8.3 As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas, serão classificadas tanto nas vagas destinadas à ampla concorrência quanto nas vagas reservadas.

8.4 Os/As candidatos/as serão ordenados em lista de classificação em ampla concorrência, segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação da modalidade de inscrição, em ampla concorrência ou reserva para pessoas negras (pretos ou pardos), com a indicação de resultado: “aprovado e classificado”; “aprovado, mas não classificado”; ou “reprovado”, observado o número de vagas em ampla concorrência.

8.5 As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas, aprovadas e nomeadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, **não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas**.

8.6 As pessoas negras que tenham optado pela reserva de vagas e que desejam fazer parte das políticas de ações afirmativas, independente da modalidade de classificação, **deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação**.

8.7 Os/As candidatos/as inscritos na modalidade de reserva de vagas para pessoas negras, serão também classificados em lista exclusiva para a reserva de vagas e deverão passar por banca de heteroidentificação. A listagem seguirá a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “**aprovado e classificado em ampla** - submeter à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”; “**aprovado e classificado na reserva** - condicionado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”, “**aprovado, mas não classificado na reserva** - condicionado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”; ou “reprovado”, observado o número de vagas em reserva.

8.8 Não havendo candidatos autodeclarados negros aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos aprovados em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente de nota final.

8.9 Os resultados finais com as notas de cada etapa avaliada da seleção para o **MESTRADO e DOUTORADO** serão divulgados **até às 17:00 h do dia 14 de dezembro de 2026 para o processo seletivo do MESTRADO e DOUTORADO** na página web do programa.

8.10 Os resultados (parcial ou final) não serão, em hipótese alguma, fornecidos por telefone, fax ou e-mail, devendo os candidatos, inclusive os de outras cidades, consultar o resultado que será disponibilizado na página web do programa conforme item 1.2 deste edital.

8.11 Recursos contra o resultado final do processo seletivo, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução no 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG, devem ser dirigidos à Coordenação do Programa. O prazo para recurso é de 10 (dez) dias corridos a partir da divulgação do resultado final. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail pgfono@medicina.ufmg.br. No e-mail, o campo “Assunto” deverá conter a informação “Recurso”. Não serão aceitos recursos via fax, telefone, correio convencional ou presencialmente. As respostas aos recursos serão encaminhadas, exclusivamente por e-mail. Durante este período, o candidato poderá ter acesso as suas respectivas

avaliações.

8.12 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

8.13 A relação final dos/as candidatos/as aprovados/as no Processo Seletivo para o Mestrado e o Doutorado após o julgamento dos recursos será divulgada na página <https://www.medicina.ufmg.br/cpgfonoaudiologia/processo-seletivo/> até o dia **04/12/2027**.

8.14 Serão admitidos no curso, candidatos/as, que estejam na condição de aprovados/as e classificados/as, por ordem decrescente da nota final, observado o limite de vagas disponibilizado neste Edital.

9. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

9.1 O candidato aprovado e classificado no processo seletivo do **MESTRADO ou DOUTORADO** de que trata este Edital deverá efetuar, **exclusivamente pela internet**, no período de **02 a 05 de fevereiro de 2027**, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Curso até o dia **26 de fevereiro de 2027**.

9.2 Os candidatos optantes à reserva de vagas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), aprovados e classificados no processo seletivo, somente poderão realizar o seu cadastro prévio, assim como o registro e matrícula, após o resultado da confirmação racial realizada por procedimento de heteroidentificação, pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG.

9.3 O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá encaminhar para o e-mail do Programa até o dia **24 de fevereiro de 2027**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data em que ocorreu a colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

9.4 Em caso de curso de graduação concluído no exterior deverão ser apresentadas cópia do diploma de curso de graduação com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e a tradução juramentada para o português do diploma de curso de graduação, exceto para aqueles emitidos em espanhol, inglês e francês. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

9.5 Candidatos estrangeiros deverão enviar no e-mail do programa (pgfono@medicina.ufmg.br), até o dia **24 de fevereiro de 2027**, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto de entrada no Brasil que permitam o estudo, CPF e comprovante de residência no Brasil e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site <https://goo.gl/EHUQTt>, no tópico "Documentação".

9.6 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação ou em mais de um curso de pós-graduação conforme o disposto no artigo 39, § 2º do Regimento Geral da UFMG. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital (ressalvados os casos em período recursal, realização de Banca de Verificação e Validação ou de Comissão Complementar à Autodeclaração). O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

9.7 A matrícula dos candidatos aprovados e classificados no **MESTRADO** e no **DOUTORADO** será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2026.

PROFESSORA ADRIANE MESQUITA DE MEDEIROS

Coordenadora do Colegiado de Pós-Graduação em Ciências Fonoaudiológicas



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Mesquita de Medeiros, Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 30/09/2026, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5608988** e o código CRC **0D9BED49**.